



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 96

Brasília - DF, sexta-feira, 22 de maio de 2015



SEÇÃO

1

Nº 96, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

109



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Aprova os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2016.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião realizada nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIV, do artigo 18, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2016, apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, considerando:

I- Na Proteção Social Básica:

- a) Manutenção da rede de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS existente em 2015;
- b) Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- c) Manutenção das Equipes Volantes;
- d) Manutenção das Lanchas da Assistência Social; e
- e) Manutenção do Acesso ao Trabalho.

II – Na Proteção Social Especial:

- a) Manutenção dos serviços de Média Complexidade ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, Centros Dia e Centros POP, considerando a rede existente em 2015;
- b) Manutenção das ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil – PETI; e
- c) Serviços de Alta Complexidade, considerando a rede existente em 2015.

III – Nos Benefícios Assistenciais:

a) Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV.

IV – Na Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

a) Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;

b) Manutenção do CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edivaldo da Silva Ramos

Presidente do CNAS